

2 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário e legal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva os poderes delegados, nomeadamente:

a) Chamamento ou avocação a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entender convenientes, sem que isso implique a derrogação ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelo delegado.

IV — Produção de efeitos:

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2014, ficando assim ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre a matéria agora objeto de delegação.

25 de fevereiro de 2014. — A Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova da Barquinha, em regime de substituição, *Maria Amélia Alves Fernandes Duarte*.

207665439

Louvor n.º 190/2014

No momento em que cessa funções, por aposentação a seu pedido, é-me particularmente grato prestar público louvor à reverificadora assessora principal *Maria Bernardete Nogueira Lopes* pela elevada competência, eficiência e dedicação com que ao longo da sua carreira desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

Merecem particular destaque a determinação e permanente disponibilidade que, aliadas aos seus profundos conhecimentos técnicos, lhe permitiram a coordenação exemplarmente eficaz da implementação do sistema eletrónico de apresentação dos meios de transporte e das mercadorias (SDS) — um importante marco na facilitação e na melhoria dos controlos atinentes aos procedimentos aduaneiros de entrada e saída das mercadorias na fronteira nacional e da União Europeia e que é reconhecido como um referencial de boas práticas e um importante fator de competitividade para a economia portuguesa.

Por tudo isto e também pelas excelentes qualidades humanas, de serviço e de dedicação à causa pública que a caracterizam, é merecido o meu reconhecimento e público louvor.

26 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

207667512

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso n.º 3552/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no âmbito da centralização de atribuições comuns nesta SGMF, prevista no artigo 25.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), da licenciada *Isabel Esmeralda Falcao Queiroz*, na carreira e categoria de Técnico Superior, na 2.ª/3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15/19, da tabela remuneratória única, nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2013.

3 de março de 2014. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

207668388

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 3896/2014

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, por meu despacho de 25/2/2014 foi autorizada a mobilidade intercategorias, do trabalhador *Jorge Manuel Vieira Brito Mesquita* da carreira/categoria de assistente técnico, para o desempenho de funções na categoria de coordenador técnico.

Nos termos do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o trabalhador passará a ser remunerado pelo nível remuneratório superior mais próximo daquele

a que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular, que se encontre previsto na categoria cujas funções vai exercer, a saber: 1.ª posição remuneratória, 14 nível remuneratório, a que corresponde o montante pecuniário de € 1.149,99, da carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico.

O despacho produz efeitos a partir de 1/3/2014.

28 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

207670599

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Despacho n.º 3897/2014

A Lei n.º 34/98, de 18 de julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, veio estabelecer um regime excecional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, e concluída que está a instrução do processo pelo respetivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto-Lei, ao do ex-prisioneiro de guerra *José Leal Soares*.

18 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

207669773

Despacho n.º 3898/2014

A Lei n.º 34/98, de 18 de julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, veio estabelecer um regime excecional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, e concluída que está a instrução do processo pelo respetivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto-Lei, ao do ex-prisioneiro de guerra *José Feliciano dos Santos Ribeiro*.

18 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

207669798

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Solidariedade e da Segurança Social

Portaria n.º 204/2014

O Instituto da Segurança Social, I.P., (ISS, I.P.) celebrou um contrato para prestação de serviços de limpeza a vigorar até 31/12/2013, data prevista para a conclusão de procedimento aquisitivo centralizado para a mesma prestação de serviços.

Sendo necessário assegurar a continuidade dos serviços de limpeza das instalações do ISS, I.P. e não tendo sido possível concluir o procedimento aquisitivo centralizado, através da Portaria n.º 921/2013, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 247, de 20 de dezembro, foi aquele Instituto autorizado a assumir os encargos plurianuais decorrentes da prorrogação do contrato, por mais dois meses.

Contudo, o processo para a aquisição centralizada destes serviços, tem sofrido vários constrangimentos, que impossibilitam a adjudicação na data então prevista.